

RECTIFICAÇÕES

Rectificação ao Regulamento (CE) nº 1442/95 da Comissão, de 26 de Junho de 1995, que altera os anexos I, II, III e IV do Regulamento (CEE) nº 2377/90 do Conselho, que prevê um processo comunitário para o estabelecimento de limites máximos de resíduos de medicamentos veterinários nos alimentos de origem animal

(*«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº L 143 de 27 de Junho de 1995*)

Nas páginas 29 e 30, no anexo, os pontos 1.2.2.1, 1.2.2.2 e 1.2.2.3 da letra C passam a ter a seguinte redacção:

«C. O anexo III é modificado no seguinte:

1. Agentes anti-infecciosos
- 1.2. Antibióticos
- 1.2.2. Macrolídeos

Substância(s) farmacologicamente activa(s)	Resíduo marcador	Espécie animal	LMR	Tecidos-alvo	Observações
1.2.2.1. Espiramicina	Espiramicina	Suínos	600 µg/kg 300 µg/kg 200 µg/kg	Fígado Rim, músculo Tecido adiposo	O LMR provisório termina em 1 de Julho de 1997. Os LMR aplicam-se a todos os resíduos microbiológicos activos como espiramicina equivalente.
1.2.2.2. Tilosina	Tilosina	Bovinos, suínos, aves de capoeira Bovinos	100 µg/kg 50 µg/kg	Músculo, fígado, rim Leite	O LMR provisório termina em 1 de Julho de 1997.
1.2.2.3. Eritromicina	Eritromicina	Bovinos, ovinos, suínos, aves de capoeira Bovinos, ovinos Aves de capoeira	400 µg/kg 10 µg/kg 200 µg/kg	Fígado, rim, músculo, tecido adiposo Leite Ovos	O LMR provisório termina em 1 de Junho de 2000. Os LMR aplicam-se a todos os resíduos microbiológicos activos como eritromicina equivalente ¹ .